



PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019

1. PREÂMBULO:

A **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC**, mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST** com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco n° 600, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, nomeada pela **PORTARIA N° 016/HUST-DG/2018**, na forma da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal n° 123/06, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ANÁLISE, HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

LOCAL: Salão de Atos do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST na Avenida Barão do Rio Branco, n° 600, Centro, Joaçaba.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

HORA: 14 horas

No local e horários indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao recebimento, abertura e verificação dos envelopes **Documentação e Proposta**; devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas e, **comunicação** a (os) licitante (s) vencedor (ES).

AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART 87 §2° DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST no seguinte endereço:

*Telefone: (49)3551-9575

*E-mail: gerencia.administrativa@hust.org.br diretoria@hust.org.br compras@hust.org.br

*Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 600, Centro, Joaçaba, SC CEP 89600-000



2. DO OBJETO:

2.1 O objeto desta licitação é a **seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014**, consoante este **EDITAL** e seus Anexos quais sejam.

2.2 As condições e especificações mínimas dos materiais estão descritas no Termo de Referência anexo deste Edital.

2.3 O valor total de referência para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 9.849,00 (Nove mil oitocentos e quarenta e nove reais)**

2.4 Os valores propostos **DEVEM SER IGUAIS OU INFERIORES** aos valores de referência, explicitados no Termo de Referência sob pena de desclassificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 Não poderão concorrer nesta **CONCORRÊNCIA**, empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

3.2.2 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – HUST.

3.2.4 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

3.2.5 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

3.2.6 Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Comissão Especial de Contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

- 3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 3.3.1 Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123/06, sendo que essa falta de informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, a licitante, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.
- 3.3.2 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;
- 3.3.3 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar à **Comissão Especial de Contratação, e identificar-se entregando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, em uma via.**
- 4.2 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **CONCORRÊNCIA**, especialmente para em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO III**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.
- 4.2.1 Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia e o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.
- 4.2.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.



4.2.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.3.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 1**, sob pena de inabilitação, as documentações relativas à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem seqüencial e numeradas cronologicamente.

5.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

5.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

5.1.3 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se,

comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.1.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.2 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores);
- c) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.3 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) em plena validade;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social – CND - INSS**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubre, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de

acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, nos moldes do **ANEXO IV** desta **CONCORRÊNCIA**.

- i) Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da **habilitação**, nos moldes do **ANEXO V** deste EDITAL.
- J) Declaração da empresa que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública, nos moldes do **ANEXO VI** deste EDITAL
- l) Declaração assinada pelo fornecedor dos materiais e serviços de que prestará a garantia, contra defeitos de fabricação, instalação e reposição de peças ou serviços especificando, também, o prazo de garantia conforme modelo do **ANEXO VII**.
- m) A comprovação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

5.3.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.3.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.4 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Instituição convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



5.4 **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.**

5.5 O **Envelope Nº 01** deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue à **CEC**, no dia hora e local indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, devendo, os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

6.2 Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.

6.3 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;

6.3.1 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus Anexos.

6.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **CEC**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

7.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e endereço eletrônico atualizados, para facilitar possíveis contatos;

7.1.2 Número do processo administrativo e desta **CONCORRÊNCIA**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;



- 7.1.3 Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- 7.1.4 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
- 7.1.5 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **CEC** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- 7.1.6 Indicação do Banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de Ordem de Compra e posterior pagamento.
- 7.1.7 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.8 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.
- 7.4 O **Envelope Nº 02** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-FUNOESC
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá após transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todos as licitantes presentes da interposição de recurso.
- 8.3 A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.
- 8.4 Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.



8.5 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **CONCORRÊNCIA**, a **CEC**, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, **sendo desclassificadas as propostas que:**

8.5.1 Que não atender às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;

8.5.2 Que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou;

8.5.3 Propostas de valores superiores ao **Custo Referencial** de cada Item;

8.5.4 Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado.

8.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **CEC**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas desclassificações.

8.7 É facultada à **CEC** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta **CONCORRÊNCIA**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

8.8 A **CEC** publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial da União, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

8.9 A **CEC**, submeterá o resultado à apreciação do Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;

8.10 A **CEC**, lavrará **ATA** circunstanciada, sobre os procedimentos retro-descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão, bem como assegurará que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolada na Secretaria da Direção do Hospital Universitário Santa Terezinha.

9.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1 Deverá ser protocolada na Secretaria da Direção do HUST.



9.3.2 Ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

9.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

9.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **CONCORRÊNCIA**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. DOS RECURSOS:

10.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 Julgamento das propostas;

10.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

10.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Diretor Geral poderá, motivadamente e presente as razões de interesse da instituição, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

10.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Direção do HUST.

10.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

10.4.1 Serem digitados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

10.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1 A critério do Diretor Geral do Hospital Universitário, esta **CONCORRÊNCIA** poderá:

11.1.1 Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.1.2 Ser **revogada**, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



- 11.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Instituição.
- 11.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:
- 11.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;
- 11.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas às licitantes mediante publicação no site do HUST www.hust.org.br principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

12. DO CONTRATO:

- 12.1 As obrigações decorrentes desta **CONCORRÊNCIA** consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC** e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO I**.
- 12.2 A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 dias úteis; após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
- 12.4 Se, dentro do prazo, a **LICITANTE VENCEDORA** não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no **EDITAL**, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 12.6 **O prazo de vigência do CONTRATO será até 29 de outubro de 2019**; as responsabilidades e obrigações, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO I)**.
- 12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro responsável da Fundação Universidade de Santa Catarina – FUNOESC-HUST ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do mesmo, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7.1 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos materiais fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.7.2 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da entrega dos materiais sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências.

13 FONTE DE RECURSOS:

13.1 As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta de recursos provenientes do **Contrato de Repasse N° 811.981/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo N° 1.021.018-98, Proposta SICONV N° 47420/2014.**

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições efetuados pelo Fiscal Responsável do Órgão Repassador – Caixa Econômica Federal.

a) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal a favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc – CNPJ 84.592.369/0001-20, constando o n° do instrumento fiscal , o n.º da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório 001/2019 - Concorrência N.º 001/2019), bem como o número do CONTRATO DE REPASSE N° 811.981/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo N° 1.021.018-98, Proposta SICONV 47420/2014.

b) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Instituição de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer.

c) Os preços somente serão revisados quando houver alterações de valores devidamente comprovados, podendo ocorrer nos termos do Art. 65 da Lei 8.666-93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

14.2 Os pagamentos serão processados após o material ser entregue, conferido, aceito e atestado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante apresentação da **CONTRATADA** ao Departamento Competente, de Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador (CEF), mediante OBTV (Ordem Bancária Transferência de Valores) na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor de cada item da licitação.

14.3 Demais condições constam nas cláusulas específicas da Minuta do Contrato – Anexo I.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;



15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

16.1 O instrumento contratual, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente, e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

18.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

18.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;



89.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

18.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

18.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1 Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

18.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A **CEC**, dirimirá as dúvidas que suscite nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para à abertura dos envelopes, endereçando ao seu Presidente, no endereço do preâmbulo deste **EDITAL**.

19.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial e sites da Instituição.

19.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à **Comissão Especial de Contratação**, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou através de e-mail ou outro meio eletrônico.

19.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **EDITAL** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Direção Geral.

19.5 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

19.6 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

19.7 De qualquer ato praticado pela **Comissão Especial de Contratação**, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

19.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO I)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

19.9 De igual modo poderão ser inclusas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO I)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.



19.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Instituição, através da sua **Comissão Especial de Contratação**, as informações que solicitou.

19.12 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Diário Oficial da União, Jornal de circulação local e sites: www.hust.org.br e www.unoesc.edu.br.

20. DO FORO:

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS:

21.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III	MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SÓCIOS NO PODER PÚBLICO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE SERVIÇOS/MATERIAIS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX	INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Joaçaba, 11 de janeiro de 2019

Alciomar Antonio Marin
Diretor Geral do HUST



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019
CONCORRÊNCIA 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste ato convocatório é a **seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014**, conforme este Edital e seus Anexos

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justifica-se a necessidade desta Licitação para dar execução ao Plano de Trabalho integrante do Contrato de Repasse Nº 811.981/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo Nº 1.021.018-98 e Proposta SICONV Nº 47420/2014, que visa reforma no Centro Cirúrgico e Central de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO POR ITEM

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO:

4.1 O valor total estimado de referência desta Licitação é de **R\$ 9.849,00 (Nove mil oitocentos e quarenta e nove reais)** e a descrição detalhada dos itens e quantidade estão descritas a seguir:

Especificação do objeto:

ITEM 1 – TORNEIRAS AUTOMÁTICAS E MOLAS PORTAS

Cod	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
31			TORNEIRAS AUTOMÁTICAS/MOLAS PORTAS		
31.2	13,00	UNID	TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE COM SENSOR DE PRESENÇA	678,00	8.814,00
31.2	9,00	UNID	MOLA ÁEREA PORTA ATÉ 95CM	115,00	1.035,00
			TOTAL		9.849,00



NOTA: OS VALORES UTILIZADOS PARA ORÇAMENTO REFERÊNCIA FORAM RETIRADOS DA TABELA SINAPI E PESQUISA DE MERCADO, CONSTANDO NO PROJETO APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DE CADA ITEM SERVE DE PARÂMETRO PARA A PROPOSTA.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Será firmado CONTRATO com a Licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2 O prazo de vigência do contrato será até **29 de outubro de 2019** podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado através de OBTV na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor de cada lote da licitação, após o material ser conferido, aceito com a competente nota fiscal e informado ao órgão repassador – Caixa Econômica Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 - CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO : A presente licitação tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014.**

ITEM 1 – TORNEIRAS AUTOMÁTICAS E MOLAS PORTAS

Cod	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
31			<u>TORNEIRAS AUTOMÁTICAS/MOLAS PORTAS</u>		
31.2	13,00	UNID	TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE COM SENSOR DE PRESENÇA		
31.2	9,00	UNID	MOLA ÁEREA PORTA ATÉ 95CM		
			TOTAL		

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Processo.

3. **O Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante, assinada e apresentada no envelope de proposta de preços. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergências.)



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 - CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO : A presente licitação tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014.**

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA NA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como assinar as respectivas atas, assinar contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 - CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO : A presente licitação tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014.**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada dentro do envelope documentação).



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 - CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO : A presente licitação tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014.**

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins, que se compromete em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, relativa à **CONCORRÊNCIA N° 001/2019**.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada dentro do envelope documentação).



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 - CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO : A presente licitação tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014.**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Joaçaba – SC ___ de _____ de 2019.



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 - CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO : A presente licitação tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014.**

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de **Concorrência nº 001/2019**, que, na qualidade de fornecedor de materiais, oferecemos ao Hospital Universitário Santa Terezinha, garantia de qualidade aos materiais cotados pela empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida no(a), no referido processo licitatório, contra defeitos/problemas que possam surgir no prazo deano(s). Declaramos ainda que essa garantia não terá qualquer ônus adicional para o Hospital Universitário Santa Terezinha. (garantia mínima de 01 ano).

Local e data

Assinatura e carimbo representante legal



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N°.....
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º....
EDITAL LICITAÇÃO N.º 001/2019
CONCORRÊNCIA 001/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **84.592.369/0001-20**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 600, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX/SC** CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e contratado **o fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014**, em conformidade com a adjudicação do **Processo Licitatório nº 001/2019 - Concorrência n.º 001/2019**, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da Homologação do Diretor Geral da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, Sr. Alciomar Antonio Marin, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



I - OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresas no ramo pertinente para aquisição de materiais a serem utilizados na reforma do Centro Cirúrgico (CC) e Central de Materiais e Esterilização (CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse N° 811.981/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo N° 1.021.018-98, Proposta SICONV N° 47420/2014**, conforme itens(s) abaixo especificado:

ITEM

Item	Descrição	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Valor Total R\$
Valor Total do Item					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E PRAZO

I – Das Condições de Entrega

- a) Contratada disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o objeto, contados a partir da requisição dos produtos objeto desta licitação.
- b) A entrega do objeto deste edital será feita no Setor de Engenharia da Obra do Hospital Universitário Santa Terezinha na Avenida Barão do Rio Branco, 600 Centro Joaçaba - SC, após emissão do pedido por parte do Hospital, marcada com antecedência a fim de que designe um funcionário para acompanhar o processo a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- c) O Setor de Engenharia disporá do prazo de 3(três) dias para conferir o objeto formalizar junto ao órgão repassador para programação de pagamento, caso aceito, ou notificar a empresa vencedora, no caso de não aceitação.
- d) Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela empresa vencedora, para reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- e) Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Hospital Universitário autorizado a adquirir esses materiais de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos sem que tal fato acarrete qualquer perda de qualidade dos produtos.
- f) O recebimento não exclui a responsabilidade de qualidade, quantidade ou por desacordo com as especificações, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

II – Do Prazo de Garantia

- a) A Contratada deverá fornecer garantia dos materiais contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela



CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor. Para efeito de garantia será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

III – Dos Prazos e Vigência

a) O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura e término previsto **29 de outubro de 2019**.

b) A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R\$ sendo que o valor a ser pago pelos materiais por item é o descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, valor este que a Contratante pagará a Contratada nas seguintes condições:

a) Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão efetuados através de OBTV na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor de cada lote da licitação, após o material ser conferido, aceito com a competente nota fiscal e informado ao órgão repassador – Caixa Econômica Federal.

II - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

III - Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IV - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal a favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc – CNPJ 84.592.369/0001-20, constando o nº do instrumento fiscal, o nº da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório 001/2019- Concorrência 001/2019), bem como o número do CONTRATO DE REPASSE Nº 811.981/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo Nº 1.021.018-98, Proposta SICONV 47420/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II – por acaso das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II – O preço somente será revisado mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III - A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preço deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas planilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item III, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado



será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

I - Na hipótese do primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

II - Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da entidade através do Departamento de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I- As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício à conta dos recursos do **CONTRATO DE REPASSE Nº 811.981/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo Nº 1.021.018-98, Proposta SICONV 47420/2014.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Encaminhar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

d) Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo adotar o envio provisório, via e-mail ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal à CONTRATADA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.

e) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENIENTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação.



III- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b)** Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c)** Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os materiais recusados pelo CONTRATANTE por não atenderem as especificações do Edital;
- d)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- e)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g)** Manter estoque de materiais suficiente para garantir a execução do objeto.
- h)** Fornecer, os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, FGTS e INSS e quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- i)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- j)** A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993.
- l)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e uso de todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual que for necessário à sua equipe de trabalho.
- m)** Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo.
- n)** Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Instituição:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c)** Suspensão de direito de licitar junto a Instituição por até 2 (dois) anos;
- d)** Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.



II – A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Instituição.

a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pela Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, sempre através do Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

I – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará a Instituição o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Instituição.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Instituição, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado na entrega do material licitado;
- II. entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. a dissolução da empresa;



VII. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Instituição;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório 001/2019 – Concorrência 001/2019**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

II - E por estarem justa e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Joaçaba de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

RG/CPF: _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 - CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO : A presente licitação tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais (primeira linha) a serem utilizados na Reforma do Centro Cirúrgico(CC) e Central de Materiais e Esterilização(CME) do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, de acordo com o Contrato de Repasse nº 811.981/2014/MS/CAIXA, Processo nº 1.021.018-98 e Proposta Siconv nº 47420/2014.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Torneira metálica cromada, automática de sensor parede embutida, evita o contato manual para lavatórios, centros cirúrgicos que atende as exigências da vigilância e NBR 9050/2015. Possui ajuste de distância do sensor e de vazão. Produto Bivolt automático.



A Mola Hidráulica Aérea para Porta é utilizada para fechamento automático da porta de forma suavemente e sem ruídos. Como mantém a porta fechada, ajuda a eliminar as correntes de ar e isolar o ambiente.

Possui duas válvulas independentes, uma que controla a velocidade de fechamento de 180° até 20° e a outra que controla o fechamento final de 20° até 0°.

O sistema "rack-and-pinion" tem a vantagem de ser um produto final de tamanho compacto para as três diferentes potências de molas, permitindo controle hidráulico total a partir de 180° (ângulo de abertura da porta).